



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1004304-85.2018.4.01.3700

AÇÃO : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADOS: JOAO PEDRO COSTA ARAUJO, RAINHA DA BIJUTERIA LTDA - ME

**DE: RAINHA DA BIJUTERIA LTDA - ME,** CNPJ: 20.975.895/0001-97, na pessoa de seu Representante legal e **JOÃO PEDRO COSTA ARAUJO** - CPF: 603.876.733-93, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE: INTIMAR** acerca dos despachos (id 1469474895 e 2134648626) proferidos nos autos em epígrafe, a seguir transcritos:

**1) DESPACHO: "Indefiro** o pedido formulado pela exequente, de transferência dos valores penhorados eletronicamente mediante o Sisbajud para conta judicial à ordem deste juízo e posterior liberação para aquela. De efeito, constato que não houve a intimação da parte executada para manifestação acerca dos bloqueios efetivados, fato este que fere o devido processo legal. Determino, portanto, que se proceda à intimação em referência a fim de que, no prazo de cinco dias, a parte executada se manifeste acerca de eventual impenhorabilidade dos valores constrictos, apresentando os documentos respectivos. Com a manifestação, dê-se vista à exequente, por cinco dias. Decorrido, porém, em branco, o prazo assinada à parte executada, proceda-se, por intermédio do próprio Sisbajud, a transferência das quantias bloqueados para a CEF, agência 3960 - PAB Justiça Federal, ficando a exequente desde logo autorizada a livremente movimentá-las, independentemente de alvará ou ofício. Intimem-se. Cumpra-se. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade da 5ª Vara". **2) DESPACHO:** "Colhe-se dos autos que as buscas por endereço atualizado do Réu foram infrutíferas, nos sistemas disponíveis na Justiça Federal, ante as certidões exaradas nos (ids 1794049678, 1944912154 e 2109120647). Defiro, pois, o pedido de **intimação do Réu através de edital**, formulado pela parte exequente lançado no id 2132321251, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257, II, do CPC. Após



o transcurso do prazo do edital, sem a manifestação do executado, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma da sua Lei Constitutiva. (a) Bárbara Malta Araújo Gomes, Juíza Federal Substituta, Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÕES:** 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação.

**SEDE DESTES JUÍZOS:** Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em data da assinatura digital.

**Bárbara Malta Araújo Gomes**

**Juíza Federal Substituta**

**Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara**

